

DECRETO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

A Prefeita do Município de Pedras de Maria da Cruz, no uso de suas atribuições legais e com espeque no art. 71, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO a finalização do processo de Desapropriação da área objeto deste Decreto;

CONSIDERANDO que referida desapropriação foi formalizada para fomentar atividades do terceiro setor e especialmente da entidade agora beneficiada;

DECRETA:

ART. 1º. Fica decretado a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** pelo prazo de 03 anos, podendo ser renovado, para a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO PEDRO DAS TABOCAS**, do imóvel de propriedade do Município, medindo 638 m² (seiscentos e trinta e oito metros quadrados), no Município de Pedras de Maria da Cruz, possuindo a seguinte descrição:

"Tomou-se como inicial o ponto nº 01, próximo a rua sem denominação e divisa com Idalina Gonçalves da Silva, deste segue uma distância de 29,00 metros no limite com Idalina Gonçalves da Silva, até o ponto nº 02, daí volta a direita e distância de 22,00 metros no limite com Associação Comunitária de São Pedro, até o ponto nº 03, deste segue deflexão a direita na distância de 29,00 metros no limite com Otaviano Gomes Alkimim, até o ponto nº 04, próximo a rua de segue outra deflexão a direita na distância de 22,00 metros, no limite com rua Sem Denominação, até o ponto nº 01, onde deu-se início aos trabalhos."

PUBLICAÇÃO

Afixado em 31/01/2012

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass. Guilherme Barbosa

Art. 2º. Para implementação da presente concessão deverá ser comunicado, previamente, ao representante do Ministério

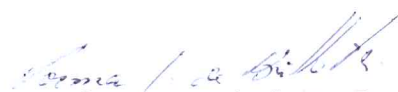
Público Eleitoral em Januária, para que este se manifeste sobre referida concessão, nos termos do parágrafo 10, do art. 73, da lei 9504/97.

Art. 3. Autorizada referida CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, esta deverá prestar contas semestrais para o Município, devendo ser desenvolvido naquele espaço atividades para o desenvolvimento do Distrito de São Pedro das Tabocas.

Art. 4º. Fica proibida a prática de qualquer atividade político partidária naquele estabelecimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que se dará nos locais de estilo.

Pedras de Maria da Cruz, 31 de janeiro de 2012.



Norma Sarmiento de Britto Pereira
Norma Sarmiento de Britto Pereira
Prefeita de Pedras de Maria da Cruz

PUBLICAÇÃO
Afixado em <u>31 / 01 / 2012</u>
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass. <u>Getle Lima Barbosa</u>